



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 145024781

Ref.: Ofício SGP-12 nº 755/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 27/2025, de autoria do Vereador Celso Giannazi, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) a respeito das alterações no edital da Escola Municipal de Iniciação Artística.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 02/12/2025, às 20:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145024781** e o código
CRC **31AB5C23**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA EMIA

Rua Volkswagen s/nº - Bairro Jabaquara - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003570-9

Encaminhamento SMC/CFOC/EMIA Nº 144935075

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

A SMC/Chefia-Gab

A Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, criada em 1980 e institucionalizada pela Lei Municipal nº 15.372/2011, é a política pública de referência em iniciação artística da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa voltada a crianças e adolescentes. Com proposta artístico-pedagógica inovadora, oferece formação gratuita em artes visuais, dança, música e teatro, em percurso formativo dos 5 aos 12 anos. Ao longo de 45 anos, consolidou-se como política estratégica, reconhecida pelo impacto na formação cidadã e na ampliação de repertórios culturais.

Em 2021, em cumprimento a Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público de São Paulo, foi firmado Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para gestão compartilhada. Em 2022, iniciou-se a expansão para territórios periféricos, ampliando significativamente o alcance, com cinco novos polos implantados. Diante da complexidade da política e da necessidade de garantir permanência e continuidade, propõe-se a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Cultura.

O novo modelo preserva a governança pública, assegurando a atuação do corpo gestor (servidores públicos) na definição das diretrizes artístico-pedagógicas e o papel essencial do Conselho da EMIA no monitoramento, transparência e consolidação da política. A governança partilhada garante caráter público, controle social e gestão dinâmica, atenta às especificidades pedagógicas e territoriais. Prevê-se ainda a incorporação de ações afirmativas, com prioridade para profissionais com experiência em territórios periféricos e para a composição de quadro docente diverso e

representativo, com ênfase na equidade racial. Dessa forma, alia interesse público, eficiência administrativa, legalidade, continuidade institucional e qualidade na oferta cultural, em conformidade com marcos regulatórios municipal e federal, fortalecendo a sustentabilidade de políticas estruturantes voltadas às infâncias e à democratização do acesso à arte.

Em atendimento ao ofício 144168280, esclarecemos que o Edital de Chamamento Público vem sendo construído de maneira participativa, tendo levado adiante as seguintes etapas:

- 1 - Reuniões periódicas com a gestão da Escola (Direção e Coordenação de Áreas) para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital;
- 2 - Análise da minuta do Contrato de Gestão: em 07 de agosto de 2025 foi realizada uma reunião extraordinária com o Conselho da EMIA para leitura da minuta do contrato de gestão, onde foram esclarecidas as dúvidas em relação ao contrato bem como sugeridas alterações no texto da minuta;
- 3 - Consulta Pública na plataforma Participe+: do dia 11 à 19 de setembro de 2025 submetemos a minuta do edital à Consulta Pública através da plataforma Participe+ onde foram recebidas as propostas de melhorias do edital: [Minuta do Edital de Chamamento Público - EMIA](#)
- 4 - Escuta Pública - no mês de outubro foram realizadas uma série de escutas públicas nos territórios das EMIA's:
 - 04/10 - EMIA Brasilândia (manhã)
 - 04/10 - EMIA Chácara do Jockey (tarde)
 - 11/10 - EMIA Parelheiros (manhã)
 - 11/10 - EMIA Jabaquara (tarde)
 - 18/10 - EMIA Perus (manhã)
 - 25/10 - EMIA Chácara das Flores (tarde) a ser realizada

Todas as contribuições estão sendo analisadas e serão consideradas na redação final do Edital de Chamamento Público, respeitando as diretrizes artístico pedagógicas da EMIA e da legislação aplicável ao Edital.

Respondendo objetivamente às questões trazidas pelo ofício:

1. Considerando que o Edital prevê a substituição do modelo de parceria com OSCIPs

pelo modelo de gestão por Organizações Sociais (OSs), qual a justificativa para essa mudança, tendo em vista que a própria Lei da EMIA (Lei nº 15.372/2011) estabeleceu parâmetros específicos para a gestão?

A substituição do modelo de parceria com OSCIP pelo modelo de Contrato de Gestão com Organização Social de Cultura (OS) tem por fundamento a necessidade de adotar um instrumento jurídico mais robusto e compatível com a natureza permanente e de continuidade da EMIA, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe técnica da SMC.

O modelo de OS oferece maior segurança jurídica e institucional, com requisitos de qualificação mais rigorosos, mecanismos de controle de metas e indicadores de desempenho, além de flexibilidade operacional adequada à execução de políticas continuadas.

Destacamos que a Lei Municipal nº 15.372/2011, que institui a EMIA, é integralmente observada. As decisões artístico-pedagógicas permanecem sob responsabilidade do corpo gestor da Escola (Direção e Coordenação de Áreas), composto por servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), assegurando o caráter público, gratuito e pedagógico da escola.

O modelo de OS, portanto, não altera o regime jurídico da EMIA, apenas moderniza o instrumento de execução, permitindo maior eficiência administrativa e melhor acompanhamento de resultados, mantendo-se as diretrizes pedagógicas e a governança pública previstas em lei.

2. O Edital indica aumento significativo do número de alunos por turma, sem detalhar as adequações de infraestrutura nos polos para comportar tal ampliação. - Há estudos técnicos que comprovem a viabilidade física e pedagógica dessas mudanças? - Quais medidas estão previstas para garantir qualidade no processo de ensino-aprendizagem diante da ampliação de alunos por sala?

A minuta do edital propõe uma readequação do quadro de vagas da EMIA levando em consideração o que fora estabelecido no edital de chamamento público de 2021, o que vem sendo executado na prática, o índice de evasão e fatores como espaço físico dos polos.

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022/SMC/CFOC/SFC de 2021 que culminou no termo de colaboração vigente, está estabelecido:

- 5 e 6 anos - 16 vagas por turma
- 7 e 8 anos - 18 vagas por turma
- 9 e 10 anos - 30 vagas por turma
- 11 e 12 anos - de acordo com a especificidade da linguagem

Na prática, no polo do Jabaquara vem sendo executado:

- 5 e 6 anos - 12 alunos por turma
- 7 e 8 anos - 15 alunos por turma
- 9 e 10 anos - 25 alunos por turma
- 11 e 12 anos - turmas variadas entre 6 e 14 alunos

Em alinhamento com a Direção e Coordenação de Áreas da EMIA teve-se o entendimento da necessidade de ampliar o número de vagas por turma, pois o índice de evasão tem alcançado uma média de aproximadamente 18% ao ano. Quando segmentado por idade, os índices alcançam 38% na idade de 9 anos e 31% na idade de 10 anos, considerando o que vem sendo praticado na EMIA Jabaquara. Quando observamos os dados de acordo com o que deveria estar sendo praticado de acordo com o termo de colaboração de 2021, os índices chegam a 49% e 43% respectivamente.

A minuta do edital traz no item 2.2.6:

I - A quantidade mínima de vagas por turma nos cursos regulares, podendo ser ampliada conforme a capacidade do polo:

- 5 e 6 anos: 20 vagas;
- 7 e 8 anos: 30 vagas;
- 9 e 10 anos: 35 vagas;
- 11 e 12 anos: 20 vagas.

II - A quantidade mínima de matriculados para início das turmas do curso regular deverá observar os seguintes parâmetros, salvo autorização da SMC/SFC:

- 5 e 6 anos: 8 matriculados;
- 7 e 8 anos: 12 matriculados;
- 9 e 10 anos: 15 matriculados;
- 11 e 12 anos: 6 matriculados.

O objetivo com o aumento de número de vagas, porém não necessariamente o número de matriculados, visto que o mínimo exigido para efetivação da turma corresponde a menos da metade da abertura das vagas, visa ampliar o acesso de mais crianças na EMIA, já cientes do índice histórico de evasão ao longo do ano.

A ampliação do número de vagas por turma na EMIA não implica perda de qualidade pedagógica, pelo contrário, reflete um aperfeiçoamento do modelo de iniciação artística, em consonância com os princípios da pedagogia das artes e da própria experiência acumulada da Escola ao longo de mais de quatro décadas. Diferente do ensino formal, em que a lógica é centrada na transmissão de conteúdos, o trabalho da EMIA baseia-se na criação coletiva, na experimentação e na escuta, processos que se beneficiam da diversidade e da multiplicidade de interações entre as crianças. Em contextos artísticos, a presença de um grupo mais amplo favorece a troca simbólica, o aprendizado por observação e a ampliação dos repertórios expressivos, dimensões essenciais para a formação estética e cidadã.

A partir das contribuições dos munícipes, poderá ser revisto o número de vagas, observando também o tamanho da sala onde será realizada a aula.

3. O documento prevê redução no número mínimo de professores em determinados pólos, ainda que se amplie a oferta de vagas. - Qual o critério adotado para dimensionar o corpo docente? - Como será assegurado o cumprimento dos princípios pedagógicos da EMIA com menos educadores?

O dimensionamento do corpo docente foi elaborado a partir de estudo técnico preliminar, que considerou não apenas o número total de turmas oferecidas nos cursos regulares, mas também nos cursos optativos, instrumentos e oficinas, de modo a garantir equilíbrio entre a ampliação de vagas e a manutenção da qualidade pedagógica. Esse estudo também levou em conta o esvaziamento gradativo de algumas turmas dos anos finais, fenômeno observado nos últimos ciclos formativos da EMIA, o que justificou uma reorganização da carga horária docente para otimizar o atendimento às turmas iniciais — especialmente das faixas de 5, 6 e 7 anos, que concentram a maior demanda e representam a porta de entrada do percurso formativo.

A reestruturação proposta permite melhor aproveitamento da carga horária dos professores, ampliando o número de turmas atendidas sem aumento imediato do quadro funcional. Essa estratégia também cria condições para um crescimento

sustentável da equipe, prevendo o aumento progressivo do número de docentes ao longo dos anos, à medida que novas turmas avancem no percurso formativo e houver crescimento real de matrículas nos grupos de 9 a 12 anos.

Dessa forma, o estudo técnico assegura eficiência na gestão pedagógica e de pessoal, respeitando os princípios da Lei nº 15.372/2011 e o Regimento Interno da EMIA (Decreto nº 52.556/2011), e garantindo que a expansão da política pública se dê de forma planejada, equilibrando otimização de recursos, ampliação do acesso e manutenção da qualidade artística e educacional.

4. O Edital não define parâmetros claros para remuneração e carga horária dos artistas-educadores. - Quais mecanismos serão adotados para assegurar condições dignas de trabalho, evitando precarização?

O estudo técnico preliminar estabelece valores referenciais e parâmetros remuneratórios claros, compatíveis com o mercado cultural e com os contratos de gestão da área:

- Instrutores (CLT): R\$ 4.424,00 mensais (+ encargos e benefícios), para 18h semanais
- Coordenadores de Polo: R\$ 6.000,00 mensais (+ encargos e benefícios), para 40h semanais
- Assistentes Administrativos e Técnicos: R\$ 3.165,00 mensais (+ encargos e benefícios), para 40h semanais

Os profissionais serão contratados sob o regime CLT, garantindo direitos trabalhistas, previdenciários e benefícios. A minuta do edital prevê ainda formação continuada e acompanhamento pedagógico permanente, assegurando condições dignas de trabalho e evitando qualquer forma de precarização.

Acolhendo as propostas dos munícipes, poderá ser detalhado no Edital as informações constantes no ETP.

5. Todos os atuais trabalhadores (docentes, administrativos, limpeza e segurança) serão desligados ao final do ano, sem garantia de recontração. - Que medidas a Prefeitura adotará para preservar a experiência acumulada por profissionais com mais

de 10, 20 anos de vínculo com as EMIAs? - Há previsão de mecanismos que priorizem a recontração desses trabalhadores pelas OSs?

O encerramento do atual termo de colaboração e a transição para o novo modelo de Contrato de Gestão implicam no término dos vínculos vigentes, conforme determina a legislação. No entanto, a minuta do edital prevê a priorização da contratação de profissionais com experiência prévia na EMIA, observados os critérios técnicos e legais de seleção. Essa diretriz tem como objetivo preservar o conhecimento acumulado ao longo de décadas e assegurar a continuidade pedagógica e institucional da Escola, valorizando a trajetória de educadores, técnicos e colaboradores que contribuíram para a consolidação da proposta artístico-pedagógica da EMIA.

O núcleo gestor da Escola, composto pela Direção e Coordenações de Área, permanecerá formado por servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), garantindo a manutenção da memória institucional, da identidade pedagógica e das diretrizes artísticas que caracterizam a política pública desde sua criação.

No que se refere às equipes de limpeza e vigilância, atualmente contratadas por empresas terceirizadas com a SMC, a minuta do edital propõe que esses serviços passem a ser geridos pela mesma Organização Social responsável pela execução do Contrato de Gestão. Essa mudança permitirá maior integração entre as rotinas pedagógicas e operacionais e possibilitará o dimensionamento adequado do número de funcionários, conforme as especificidades de uma escola de iniciação artística. Será ainda recomendado à OS que, observando os dispositivos legais, priorize a contratação dos profissionais que já atuam nos polos, reconhecendo a experiência e o vínculo estabelecido com a comunidade escolar.

6. O Edital prevê metas de captação de recursos pelas OSs, inclusive mediante uso dos espaços escolares. - Como será garantido que tal prática não comprometerá o ambiente pedagógico, a proteção das crianças e a função pública da escola? - Qual o critério adotado para dimensionar o corpo docente?

A minuta do edital prevê a autorização para captação de recursos complementares pela OS desde que previamente autorizadas pela SMC e em consonância com o plano de trabalho aprovado, preservando o caráter público, educativo e gratuito da EMIA. O uso dos espaços escolares por atividades externas deverá ocorrer fora do horário letivo, mediante aprovação da SMC e da Direção da Escola, e deve estar alinhado às

normas de proteção à infância, segurança e integridade física dos alunos. Toda receita obtida com eventual captação deverá ser revertida integralmente às atividades finalísticas da EMIA, com prestação de contas detalhadas à SMC.

Atendendo à contribuição dos munícipes, estas informações poderão ser melhor explicitadas no texto do edital.

7. Não há clareza sobre a oferta de lanches para os estudantes nem sobre critérios nutricionais. - A Prefeitura assegurará a oferta regular de alimentação saudável, conforme parâmetros da rede municipal de ensino e seguirá os parâmetros da segurança alimentar definidos pelo Ministério da Saúde?

Está previsto na minuta do edital a oferta de kit lanches. Atendendo à contribuição dos munícipes, será especificado os parâmetros de segurança alimentar definidos pelo Ministério da Saúde.

8. A prestação de contas está prevista de forma consolidada, sem detalhamento por polo. - Quais instrumentos de controle social e transparência a gestão pretende adotar para permitir acompanhamento específico por unidade?

O acompanhamento da prestação de contas se dá através da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e do Gestor da Contrato, além da Supervisão de Formação Cultural e da Direção e Coordenação de Áreas da EMIA. Cabe ao conselho da EMIA também acompanhar a parceria.

Atendendo às contribuições dos munícipes, será acrescentado ao Edital a prestação de contas por polo, naquilo que couber.



Ligia Jalantonio Hsu
Coordenador(a) Geral
Em 23/10/2025, às 17:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144935075** e o código CRC **5BDB0AC9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2025/0003570-9

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 145010002

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Celso Giannazi

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 755/2025 - EDUC nº 27/25. Solicitação de informações sobre alterações no edital da Escola Municipal de Iniciação Artística.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Secretária Adjunta,

Com cordiais cumprimentos, restituo os autos para conhecimento da manifestação da coordenadoria responsável pelo assunto em epígrafe, para conhecimento e demais providências que couberem.

Atenciosamente,



Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete

Em 24/10/2025, às 17:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145010002** e o código CRC **314B7F6A**.